



**LEI Nº 3373/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre alteração do item I do Art. 1º da Lei nº 2451/2012, que versa sobre a localização de Via Pública e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Após aprovação desta Lei, fica alterado o item I do Art. 1º da Lei Municipal nº 2451/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**I** - Fica denominada de **RUA ANTONIO FELIPE DA LUZ**, a Rua Projetada nº V e/ou 203, iniciando na Rua Antonio de Moura Aguiar do Loteamento Jardim Fagueiro III, passando pelo Loteamento Belo Horizonte, Loteamento Antonio Vieira da Luz e segue pelo Loteamento Araújo Luz nº 2 e finaliza na Rua Projetada n atual Rua Projetada nº 25, com início na Av. Simão Cirineu e 253, do loteamento Araújo Luz nº 03, no bairro Ipueiras, nesta Cidade de Picos – Estado do Piauí.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 03/12/24

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de 19/12/24  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 05/12/24

Enlino Bez  
Presidente

APROVADO EM: Primeira  
DISCUSSÃO POR: Unanidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 19-12-24

\_\_\_\_\_  
Secretário

APROVADO EM: Segunda  
DISCUSSÃO POR: Unanidade de  
SALA DAS SESSÕES, EM: 19-12-24

\_\_\_\_\_  
Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, Em 19/12/24

Enlino Bez  
PRESIDENTE

**LEVADO A SANÇÃO NESTA**  
Câmara Municipal de Picos

Em 27 / 12 / 24

[Signature]  
Secretário da Câmara